



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LEI Nº 419/2005

Dispõe sobre alterações na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

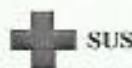
O Prefeito Municipal de Cotriguaçu Sr. Damião Carlos de Lima no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Alterar-se a estrutura interna da Secretaria Municipal de Saúde, criando e agrupando a esta Secretaria a Unidade Descentralizada de Reabilitação Padre José Edmundo Dilly a ser instalada no Município.

Art. 2º – A Unidade Descentralizada de Reabilitação instalar-se-á, no município, possuindo a Unidade Descentralizada Reabilitação Padre José Edmundo Dilly, sua dependência Administrativa e financeira, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – Conceder-se-á unidade descentralizada de Reabilitação, instalada neste município, a denominação de Unidade de Reabilitação Padre José Edmundo Dilly.

CNPJ nº 37.465.309/0001-67



Sistema
Único
De
Saúde

Rua Geneci Castanha – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

Telefone: 66 3555 1616 FAX 66 3555 1234 – E-mail saude@cotrinet.com.br
Administrando para Crescer Gestão 2005-2008



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º – Cria-se à vaga do quadro de funcionário para funcionamento da Unidade de Reabilitação Nível I.

Lotacionograma conforme o nível da unidade

01 - Assistente Social

02 - Psicóloga

03 - Fisioterapeuta

04 - Assistente do SUS (Técnico/Agente Administrativo)

05 - Fonoaudióloga

Obs. Equipe de apoio composta Serviços Gerais e Segurança.

Art. 5º – Fica autorizado o poder Executivo Municipal a proceder a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos de que trata esta Lei.

Art. 6º – As despesas decorrentes desta Lei, será no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais.

Art. 7º – Para dar cobertura as dotações orçamentárias do programa vigente, de que trata esta Lei, serão utilizados recursos próprios do Município, transferências de recurso Estadual, Federal, Órgãos Internacionais e de ONG'S Nacionais e Internacionais.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Sistema
Único
De
Saúde

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Rua Geneci Castanha – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

Telefone: 66 3555 1616 FAX 66 3555 1234 – E-mail saude@cotrinet.com.br
Administrando para Crescer Gestão 2005-2008



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, 04 de outubro de 2005.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Noeli Maria Loranji
Chefe de Expediente



Sistema
Único
De
Saúde

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Rua Geneci Castanha – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

Telefone: 66 3555 1616 FAX 66 3555 1234 – E-mail saude@cotrimet.com.br
Administrando para Crescer Gestão 2005-2008